CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 048/2000
Data: 19/05/2000
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 22/05/2000
Votação: Unanimidade
Presidente
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 34/2000

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1318, DE 14.09.94.

JACIR ANTÔNIO SALVI, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - O Art. 3º da Lei Municipal nº 1318, de 14 de setembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º: - Os recursos para cobertura financeira da aplicação da presente Lei correrão por conta dos seguintes órgão e rubricas:
Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
11.65.363.2067 – Promoção de Eventos Culturais
3.2.3.3.00.00 – Contribuições Correntes

Art. 2º: - São mantidos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1318/94.

Art. 3º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 15 de maio de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: / /
PMDB:
PPB:
PFL:
PTB:
PDT:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

Legislação Federal estabeleceu novos critérios para a aplicação dos recursos destinados à Educação, sendo que dentre as alterações foram excluídas do FUNDEF as atividades sócio-esportivas, que devem se empenhadas em outras rubricas.

Considerando que pela Lei nº 1318/94 as despesas a esse título são empenhadas na dotação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, urge corrigir tal dispositivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 15 de maio de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL